Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 1091

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Outros atos 6

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Aviso de Contratação Direta 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.771, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com contratos já encerrados no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento dos servidores contratados temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO 001/2023 (CONTRATADOS)

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Desligamento
Fernanda Laurentino de Souza	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	17/10/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Desligamento
Neide do Nascimento dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	[redacted]	10/10/2025
Daniele Ferreira Domingos Gonçalves	Auxiliar Administrativo	[redacted]	16/10/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às suas respectivas datas de desligamento.

PM-Pirapozinho, 17 de outubro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53030202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:09034489863
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53030202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:09034489863
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.773, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre: Substitui membro da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Pirapozinho-SP., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 2º., § 2º, da Lei Municipal nº 4.065, de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o membro da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Pirapozinho-SP., nomeada através do Decreto nº 6.668, de 23/04/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 24/04/2025, Páginas 07 e 08, Edição nº 974, conforme segue:

1- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Carlos Eduardo Soave de Carvalho
Suplente: Thadeu Henrique Witkowski

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 20 de outubro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h37min

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO comunica a Divisão Municipal de Saúde, a adesão a ata de registro de preços realizada pelo **CIVAP -** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA, através do Pregão Eletrônico nº. 10-2025 – Processo nº. 27-2025 (REFERÊNCIA MUNICIPAL PREGÃO Nº. 169-2025 – PROCESSO Nº. 220-2025), objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA LUMINÁRIAS DE LED**, tendo como vencedor a empresa abaixo relacionados:

1 - DETENTORA: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,** com CNPJ nº 15.984.883/0001-99, sito na Rua R5, nº, 118 Quadra R9, Bairro Set Oeste, no município de Goiânia/GO (CEP: 74125-070); **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** eletricaradiante01@gmail.com; **CONTATO (TELEFONE):** 62-3921-6599 – 62-3920-2520 – 62-9.9677-2400 – 62-9.9218-3835; **REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted]-DGPV/GO e CPF [redacted]:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS DOS PRODUTOS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	50	UNIDIDADES	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA POSTE, POTÊNCIA MAXIMA 60W+5%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LUMINOSIDADE MINIMA DE 9.900LM. **Marca:** JRC LED / JRC 60W 5K 7P	JRC LED / JRC 60W 5K 7P	R$ 224,00	R$ 11.200,00

VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

2 - DETENTORA: **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.,** com CNPJ nº 44.233.812/0001-52, sito na Rod. BR 282, KM 576, Pavilhão 02, Bairro Distrito Industrial Pinhal Leste, no município de Pinhalzinho/SC (CEP 89870-000); **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** licitacao2@zagonel.com.br; licitacao3@zagonel.com.br; **CONTATO (TELEFONE):** 49-3366-6000 – 49-9.9952-0032; **REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO ZAGONEL**, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted]-SSP/SC e CPF [redacted]:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS DOS PRODUTOS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	200	UNIDIDADES	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA POSTE, POTENCIA MAXIMA 80W+5%, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. LUMINOSIDADE MINIMA DE 13.200LM. **Marca:** ZAGONEL/ ZL-8244 (4000K) e ZL-8269 (5000K).	ZAGONEL/ ZL-8244 (4000K) e ZL-8269 (5000K).	R$ 339,10	R$ 67.820,00

VALOR TOTAL: R$ 67.820,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

3 - DETENTORA: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.,** com CNPJ nº 38.874.848/0001-12, sito na Rua João Bizzo nº 10, Bairro Parque Empresarial Adelelmo Corradini, no município de Itatiba/SP (CEP 13257-595); **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** licitacao@demape.com.br; **CONTATO (TELEFONE):** 11-98863-1791 – 11-4894-8800; **REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO CESAR MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted] e CPF [redacted]:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS DOS PRODUTOS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
4	100	UNIDIDADES	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA POSTE, POTENCIA MAXIMA 100W+5%, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. LUMINOSIDADE MINIMA DE 16.500LM. **Marca:** DEMAPE/ COURBE 9	DEMAPE/ COURBE 9	R$ 390,00	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

4 - DETENTORA: **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.,** com CNPJ nº 08.184.542/0002-54, sito na Rua Evaristo da Veiga nº 101, Bairro Glória, no município de Joinville/SC (CEP 89216-215); **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** licitacao1@tradetek.com.br; licitacao@tradetek.com.br; **CONTATO (TELEFONE):** 41-3039-3937; **REPRESENTANTE LEGAL: ERNANDES TONET**, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted]-SSP/PR e CPF [redacted]:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS DOS PRODUTOS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
5	50	UNIDIDADES	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA POSTE, POTENCIA MAXIMA 120W+5%, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. LUMINOSIDADE MINIMA DE 19.800LM. **Marca:** ARGOS / AR-N7110DS/IMPEX/Registro Inmetro 000899_2023.	ARGOS / AR-N7110DS/IMPEX/ Registro Inmetro 000899_2023.	R$ 449,98	R$ 22.499,00

VALOR TOTAL: R$ 22.499,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VENCIMENTOS DAS ATAS DE REGISTROS: 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PM DE PIRAPOZINHO-SP. 17 de outubro de 2025.
Claudemir Antonio de Matos
Agente de Contratação / Pregoeiro

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDOPONTALDOPARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
RodoviaAssisChateaubriandKm487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

CONTRATO DE RATEIO 12/2025

EXERCÍCIO 2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

O Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19.200-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Danillo Carvalho dos Santos e o município de Narandiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.857.027/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Danillo Carvalho dos Santos, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo viabilizar o repasse dos recursos financeiros necessários à realização das despesas referentes ao **serviço de terraplenagem realizado no Municipio de Narandiba**, sendo o serviço a ser realizado com trator de esteira e caminhão basculante; com a remoção de entulho, terraplenagem e cobertura do solo, com o intuito de inviablizar o descarte irregular de residuo de construção civil e volumosos no municipio.

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária sefaz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa o recurso financeiro a ser repassado ao CIPP para custeio e realização das atividades demandadas pelo ente consorciado acima descrito.

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio fica no montante de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDOPONTALDOPARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
RodoviaAssisChateaubriandKm487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO – Será repassado em parcelas unica no valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta-corrente nº 18.723-2 com prazo inicial a partir da data da assinatura deste e até 31/12/2025..

3.2 DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos dentro do mês a que se referir.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

4.1 Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de1992, celebrarmos contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2 O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA– o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar, iniciando a partir da data da assinatura e finaliando em 31/12/2025. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do **CIPP**, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDOPONTALDOPARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
RodoviaAssisChateaubriandKm487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

7.2 Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas do Consórcio.

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, na Comarcade Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 13 de outubro de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS[redacted] Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS[redacted] Dados: 2025.10.17 10:45:16 -03'00'

Danillo Carvalho dos Santos
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

DANILLO CARVALHO DOS SANT[redacted]32806 Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS[redacted] Dados: 2025.10.17 10:27:33 -03'00'

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeitura Municipal de Narandiba
CNPJ/MF – 44.857.027/0001-70

Testemunha:

_____

Nome:Gerson Felício dos Santos Neto
RG.[redacted]

Nome:Luiz Augusto Fernandes da Silva
RG[redacted]

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Ata 05/2025 do processo de Dispensa de Licitação nº10/20025

Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizada a Dispensa de Licitação nº10/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação de equipamento de áudio durante as sessões legislativas e demais eventos e carro de som volante. O período para envio de propostas ocorreu entre 10/10/2025 e 16/10/2025, até às 08h00, conforme edital publicado. Não foram recebidas propostas por e-mail (contabilidade@camarapirapozinho.sp.gov.br) nem via física na sede da Câmara Municipal de Pirapozinho (Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 240 – Centro). Diante disso, com base no orçamento apresentado, a empresa EDUARDO BUENO FONSECA, inscrita no CNPJ nº 08.853.695/0001-66, atendeu aos requisitos legais e apresentou o orçamento mais vantajoso, sendo declarada vencedora do processo após comprovação documental.

Pirapozinho, 17 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISABETE PEDROSO PACHECO
Data: 17/10/2025 12:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELISABETE PEDROSO PACHECO
Agente de Contratação



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP